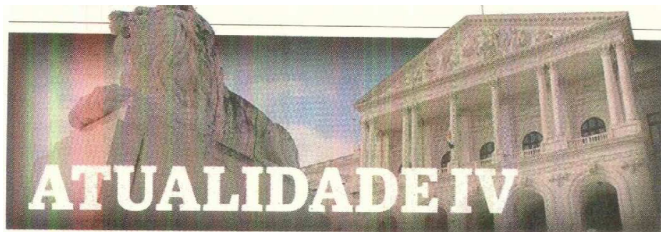




TERÇA-FEIRA 12 MARÇO 2019 CORREIO



CONTROLO DA RIQUEZA

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO | TRAVADO

Em junho de 2015, uma proposta de enriquecimento injustificado foi aprovada no Parlamento. Na altura, o então Presidente da República, Cavaco Silva, pediu a fiscalização da proposta pelo Tribunal Constitucional, que acabou por chumbar numa decisão por unanimidade o diploma.

FISCALIZAÇÃO

Justiça obriga 136 políticos a corrigirem rendimentos

BENS ♦ Ministério Público controlou riqueza de 639 titulares de cargos políticos no ano passado **MUDANÇA** ♦ Parlamento aperta crivo para controlar evolução de património. Governantes passam a ter de entregar declaração 3 anos após mandato

ANTÓNIO SÉRGIO AZENHA

O Ministério Público junto do Tribunal Constitucional obrigou 136 políticos a corrigirem as declarações de rendimentos em 2018. Por causa das falhas no cumprimento da lei que controla a riqueza dos titulares de cargos políticos, o Parlamento quer reforçar o controlo, mas, segundo o presidente da Transparência e Integridade, Associação Cívica, “os deputados estão a criar uma ilusão de reforço da fiscalização que, na verdade, não é eficaz e aponta para um problema errado.”

Para João Paulo Batalha, “se, neste momento, não há meios para fiscalizar as declarações de cerca de 18 mil políticos [são apenas quatro funcionários], no futuro, muito menos meios vai haver com o alargamento das obrigações de entrega das declarações a magistrados, chefes de gabinete e consultores do Governo.” A Procuradoria-Geral da República revelou ao CM que, “em 2018, foram recebidos [no gabinete do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional] 639 processos respeitantes a titulares de cargos políticos, envolvendo, cada um desses processos, a análise de várias declarações de rendimentos dos respetivos titulares.” Na sequência deste trabalho, “foram enviados 136 ofícios a titulares de cargos políticos para completarem as respetivas declarações ou prestarem esclarecimentos adicionais”, lê-se.

A esses políticos, o Ministério Público solicitou, segundo a



Titulares de cargos políticos, membros dos gabinetes ministeriais e elementos das direções dos partidos vão ter um controlo mais apertado da riqueza

PGR, esclarecimentos, “essencialmente, sobre património imobiliário, carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes, passivo [dívidas] e cargos sociais exercidos.” Os imóveis e as poupanças são, regra geral, as áreas do

património em que os políticos e os gestores públicos deixam mais lacunas e omissões nas declarações de rendimentos apresentadas. São inúmeras as declarações de rendimentos em que os políticos e os gestores públicos deixam incompletas as informa-

PORMENORES

Evolução do património

Se no mandato os titulares de cargos políticos tiverem uma alteração no património superior a 30 mil euros estão obrigados a atualizar a declaração. O Fisco pode, nesses casos, tributar os bens à taxa de 80%.

Prazo de entrega

Os titulares de cargos políticos têm até dois meses após o início de funções para entregar a declaração de património inicial, que manterá acesso público.

ções sobre os imóveis e deixam completamente em branco o espaço relativo ao preenchimento das suas poupanças financeiras.

A fim de obrigar os políticos e gestores públicos a cumprirem a

lei do controlo da riqueza, a comissão parlamentar para o Reforço da Transparência elaborou uma proposta que prevê a aplicação de uma pena de prisão até três anos, a obrigação da entrega da declaração de rendimentos três anos após o termo do mandato e o alargamento da obrigatoriedade da entrega dessa declaração a

magistrados, membros executivos de direções nacionais de partidos e chefes de gabinetes de membros dos governos nacional e regionais.

Para o presidente da associação cívica TI - PT a Assembleia da República quer criar “uma moldura penal para um crime que não existe, porque todos os políticos entregam a declaração de rendimentos mas fazem - no muitas vezes com omissões”, precisa João Paulo Batalha. ♦

DIREÇÕES DE PARTIDOS E MEMBROS DE GABINETES SOB MAIOR CONTROLO

NOTÍCIA EXCLUSIVA DA EDIÇÃO EM PAPEL

CORREIO

FISCALIZAÇÃO | TRÊS MAGISTRADOS

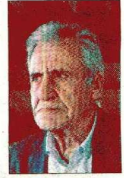
São três os magistrados do gabinete do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional que fazem a fiscalização das declarações de rendimentos e património entregues por titulares de cargos políticos. Entre estes magistrados está a antiga procuradora-geral da República Joana Marques Vidal.



LEI 4/83 | INIBIÇÃO
A LEI DO CONTROLO DA RIQUEZA DOS POLÍTICOS PREVÊ UM PERÍODO DE INIBIÇÃO DE 1 A 5 ANOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM QUE TENHA DE SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO.

JERÓNIMO | "MEDIDAS ESPECIAIS"

O líder do PCP diz que o partido não precisa de "medidas especiais" para que a lei seja cumprida, referindo-se à proposta de pena de prisão para políticos que não apresentem rendimentos. "Pela nossa parte não são necessárias quaisquer medidas especiais ou a somar às que existem para que a lei seja cumprida", frisou Jerónimo de Sousa.



Ministério Público funciona junto do Tribunal Constitucional

5 impedidos de exercer funções

5 O Ministério Público junto do Tribunal Constitucional propôs, no ano passado, que sete titulares de cargos políticos fossem impedidos de exercer funções, por não terem apresentado no Tribunal Constitucional a sua declaração de rendimentos. Segundo a PGR, dessas sete ações, já foram impedidos de exercer funções dois vereadores de câmaras municipais e três gestores públicos.

O presidente da Transparência e Integridade, Associação Cívica considera que a fiscalização das declarações do património e rendimentos dos políticos e gestores públicos só será eficiente se estas passarem a ser feitas num formulário digital e se forem atribuídos mais meios humanos à futura Entidade para a Transparência, que funcionará junto do Constitucional.

NOVA ENTIDADE TERÁ OS MESMOS FUNCIONÁRIOS

4 Ao que o CM apurou, a futura Entidade para a Transparência terá uma estrutura semelhante à secção do Constitucional que recebe as declarações, com apenas quatro funcionários.

REGISTO DE PRENDAS

4 As novas regras impõem que as ofertas a titulares de cargos públicos sejam registadas.

CÓDIGO DE CONDUTA

4 As entidades devem criar um código de conduta e um organismo para o fazer cumprir.

OFERTAS ACIMA DE 150 €

4 Este organismo deve ser consultado nos casos de ofertas superiores a 150 euros.

ATUAÇÃO LIMITADA

4 Quem aceite prendas acima de 150 € não pode intervir em decisões sobre os oferentes.